



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

Secretaria de Educação do Estado do Ceará- SEDUC  
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10

## **ERRATA**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 001/2014-GAB/CREDE 10**

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- EEEP DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.**

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2014-GAB/CREDE 10**

### **Onde se lê:**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>MOTIVO</b>
1. JOSÉ ROBERTO FERNANDES PIEDADE	O candidato não atende ao item 2 (DAS INSCRIÇÕES), subitem 2.3, do Edital. Os documentos apresentados não comprovam que o referido candidato possua o número de horas ou créditos de conteúdos exigidos na disciplina para a qual se candidata
2. EDUARDO AUGUSTO FERNANDES PIEDADE	O candidato não atende ao item 2 (DAS INSCRIÇÕES), subitem 2.3, do Edital.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

Secretaria de Educação do Estado do Ceará- SEDUC  
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10

**Laia-se:**

NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
1. JOSÉ ROBERTO FERNANDES PIEDADE	O candidato não atende ao item 2 (DAS INSCRIÇÕES), subitem 2.3, do Edital. Os documentos apresentados não comprovam que o referido candidato possua o número de horas ou créditos de conteúdos exigidos na disciplina para a qual se candidata
2. EDUARDO AUGUSTO FERNANDES PIEDADE	O candidato não atende ao item 2 (DAS INSCRIÇÕES), subitem 2.3, do Edital.
3. CARLA RENATA FERREIRA COSTA	A candidata não atende o item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.1. alínea c) o professor que atenda as exigências e condições emanadas do art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, <b>que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo III deste edital.</b>
4. ALEXSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA	A candidata não atende o item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.1. alínea c) o professor que atenda as exigências e condições emanadas do art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, <b>que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo III deste edital.</b>

Russas, 23 de janeiro de 2014.

Maria Elizabete de Araújo  
Coordenadora da CREDE 10